



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Portaria 15, de 02 de janeiro de 2017.

O Sr. **AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Exmº. Srº. Prefeito do Município de Floresta do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, incisos VI e IX, ambos, da Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º Nomear a Sr. **AVELAR DE SOUSA LOPES**, portador do RG nº 687.895/SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 227.422.983/04, para exercer o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, *ad nutum*, de Secretária Municipal de Obras do Município de Floresta do Piauí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio. Publique-se Cumpra-se.

Floresta do Piauí, 02 de janeiro de 2017.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPF/MF 865.329.953/04

Registrada no Livro de Portarias, nº ____ à fl. ____

Publicada no DOM de ____/____/2017, Pagina ____



DECRETO Nº 102 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Francinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando as frequentes quedas de energia, devido ao consumo excessivo de aparelhos elétricos e eletrônicos; as altas temperaturas, e a má qualidade da energia elétrica fornecida ao nosso município, causando prejuízos enormes ao erário público municipal, principalmente com a queima de equipamentos;

Considerando também que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas e evitar prejuízos, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo, bem como redução de gastos com reparos e perda de equipamentos elétricos e eletrônicos;

Considerando que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

Considerando, finalmente, que providências idênticas tomadas na gestão anterior se mostraram eficazes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o expediente corrido no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Francinópolis no horário das 7:30h às 13:30 horas.

§ 1º. A implantação do horário corrido não acarretará nenhum prejuízo aos serviços prestados à população, podendo, em caráter especial, quando e pelo tempo necessário, os órgãos, ou alguns deles, funcionarem ou em dois turnos ou em horário diferenciado, sem prejuízo do cumprimento da carga horária exigida;

§ 2º. O horário descrito no *caput* deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas, Programas Sociais e Estratégia de Saúde da Família.

§ 3º. Na necessidade estrita do serviço, devidamente justificada, o servidor efetivo poderá ser convocado, pela autoridade competente, a cumprir a sua jornada de seis horas de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido em horário diferenciado.

§ 4º. No horário de expediente não é permitida a realização, por servidor, de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor.

Art. 2º. Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei.

Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis - Piauí, 02 de janeiro de 2017.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	
TÍTULO I - DA CÂMARA	
Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
Capítulo II - DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO	8
TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA	
Capítulo I - DA MESA	8
Capítulo II - DO PRESIDENTE	11
Capítulo III - DO VICE-PRESIDENTE	15
Capítulo IV - DO SECRETÁRIO	15
Capítulo V - DO PLENÁRIO	15
Capítulo VI - DAS COMISSÕES	19
Capítulo VII - DA SECRETARIA DA CÂMARA	20
TÍTULO III - DOS VEREADORES	
Capítulo I - DO EXERCÍCIO DO MANDATO	28
Capítulo II - DA POSSE, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO	31
Capítulo III - DAS VAGAS	32
TÍTULO IV - DAS SESSÕES	
Capítulo I - DAS SESSÕES EM GERAL	33
Capítulo II - DAS SESSÕES PÚBLICAS	35
Capítulo III - DAS SESSÕES SECRETAS	37
Capítulo IV - DAS ATAS	36
Capítulo V - DO EXPEDIENTE	35
Capítulo VI - DA ORDEM DO DIA	41
TÍTULO V - DAS PROPOSIÇÕES	
Capítulo I - DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL	43
Capítulo II - DOS PROJETOS	44
Capítulo III - DAS INDICAÇÕES	47
Capítulo IV - DOS REQUERIMENTOS	50
Capítulo V - DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUPLENÇOS	51
Capítulo VI - DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES	52

(Continua na próxima página)